



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Decreto nº 014/2020 de 01 de abril de 2020.

Decreta situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Brejão/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Dra Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto Municipal nº 006/2020 de 17 de março de 2020, bem como pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, ambos com suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no âmbito sócioeconômico previstas pelo Decreto Municipal nº 008/2020 de 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal 009/2020 de 23 de março de 2020, bem como pelo Decreto Estadual nº 48.832, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de Emergência em Saúde Pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea “c”, do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.926.744-12



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.833, de 19 de março de 2020; no Decreto Legislativo 009/2020, promulgado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, de 25 de março de 2020; bem como no Decreto Legislativo 006/2020, promulgado pelo Congresso Nacional, de 20 de março de 2020, acerca da ocorrência de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Brejão, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 006/2020 e posteriores que tratam do assunto.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 01 de abril de 2020.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita do Município de Brejão

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.026.744-12